



MUNICÍPIO DE BARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NAS FUNÇÕES
DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL, NAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO
FÍSICA, HISTÓRIA E MATEMÁTICA.**

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO/RS, no uso de suas atribuições, visando a formação de cadastro reserva para futuras contratações de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as funções de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA E MATEMÁTICA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 1.182/2006 e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto nº 767, de 07 de outubro de 2010 e alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados através da Portaria nº 12.477, de 02 de setembro de 2022, que conterà uma Central de Atendimento, localizada na Rua da Estação, nº 1221, Centro, Barão/RS.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4. O presente edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 767, de 07 de outubro de 2010.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8. Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.182/2006 e suas alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo I do presente Edital, com escolaridade, número de vagas, carga horária e padrão de vencimento conforme o quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE BARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO/ VENC.
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Exigência mínima de habilitação de curso médio, na modalidade normal (magistério) e/ou curso superior em licenciatura plena em pedagogia com habilitação em séries/anos iniciais.	CR*	22 horas	Nível 1/Classe A R\$ 2.115,10
Professor de Educação Infantil	Exigência mínima de habilitação de curso médio, na modalidade normal (magistério) e/ou curso superior em licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.	CR*	30 horas	Nível 1/Classe A R\$ 2.884,23
Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Educação Física, História e Matemática.	Curso superior em licenciatura plena específica para as disciplinas.	CR*	22 horas	Nível 2/Classe A R\$ 2.220,86

CR*: CADASTRO RESERVA

2.2. A carga horária semanal de 22 horas para **Professor de Anos iniciais do Ensino Fundamental** será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. A carga horária semanal de 30 horas para **Professor de Educação Infantil** será



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.4. A carga horária semanal de 22 horas para **Professor(a) de Anos Finais do Ensino Fundamental** será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.5. Além do vencimento, os contratados farão jus às vantagens previstas no art. 199 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 1.182/2006 e alterações, sendo:

a) remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

b) jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina;

c) férias proporcionais, ao término do contrato;

d) inscrição no Regime Geral da Previdência Social;

e) Auxílio-alimentação.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores e sua apuração será processada na forma do Regime Disciplinar previsto na Lei Municipal nº 1.182/2006 e suas alterações.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua da Estação, 1221, Centro, no período compreendido de **09 a 19 de setembro de 2022**, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, pela Comissão designada.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita e aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou por seu procurador, legalmente constituído, não sendo aceita inscrição por via postal ou de forma condicional.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.2. Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no *site oficial* do Município, no prazo de **um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão mediante protocolo realizado junto à Prefeitura Municipal, no prazo de **um dia**, com a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.3. No prazo de **um dia**, a Comissão apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **um dia**, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho das funções não será objeto de avaliação, conforme o quadro do item 2 deste Edital.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital, e que foram expedidos a partir de setembro de 2012, exceto no que diz respeito aos títulos de graduação e pós-graduação.



MUNICÍPIO DE BARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1) Graduação: curso superior concluído (exceto o utilizado para inscrição), relacionado com a área da educação, reconhecido pelo MEC.		10	10
2) Pós-graduação (especialização <i>lato sensu</i>, mínimo de 360 horas): curso concluído, relacionado com a área de Educação, reconhecido pelo MEC.		15	15
3) Pós-graduação (mestrado, doutorado, Pós-doutorado): concluído, relacionado com a área de Educação, reconhecido pelo MEC.		25	25
4) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Encontros, desde que relacionados com a educação (participante ou palestrante, painelistas ou organizador). Serão considerados os documentos comprobatórios do evento que apresentem conteúdo programático, carga horária, identificação do órgão expedidor, registro e/ou código de autenticação.	4.1. Até 10 horas	2	50
	4.2. De 11 a 50 horas	4	
	4.3. De 51 a 100 horas	7	
	4.4. De 101 a 360 horas	10	
	4.5. Acima de 360 horas	15	
Total			100
5) Títulos sem conteúdos especificados não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.			
6) Para comprovação do item 4 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, com expedição pela entidade promotora. Não serão pontuados boletins de matrícula, histórico escolar ou outra forma não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.			



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

7) Os diplomas e certificados de graduação de curso superior ou licenciatura plena e os pós-graduação em nível de especialização, mestrado, doutorado ou Pós-doutorado deverão estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

8) Cursos sem carga horária definida, bem como os não correlatos à educação, não receberão pontuação.

9) Os documentos em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão pontuados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado.

10) Não serão pontuados títulos relacionados a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

11) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital, e que foram expedidos a partir de setembro de 2012, exceto no que diz respeito aos títulos de graduação e pós-graduação.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. No prazo de **três dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, mediante protocolo, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de **um dia**, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 1071/2003 – Estatuto do Idoso – cujo critério utilizado será o de maior idade;

9.1.2. tiver obtido a maior nota no critério do item 1 da tabela de valoração dos títulos;

9.1.3. Sorteio, em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, iniciar-se-á o processo de convocação do candidato para, no prazo de **dois dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentar a respectiva documentação:

- a)** ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
- b)** ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- c)** atestado médico de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial ou, em caso de portador de deficiência, de compatibilidade da limitação com as atribuições da função. O exame médico de boa saúde física e mental possui caráter eliminatório;
- d)** diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso que comprove a instrução mínima exigida para a função objeto da contratação;
- e)** 2 fotos 3x4, recentes e sem uso;
- f)** certidão de casamento ou nascimento;
- g)** Registro Geral - RG;
- h)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- j)** PIS/PASEP;
- k)** título eleitoral e comprovante da última votação;
- l)** certificado de dispensa de incorporação e/ou de reservista e/ou documento comprobatório de ter prestado o serviço militar, para os de sexo masculino;
- m)** dados bancários para fins de pagamento (BANRISUL);
- n)** endereço residencial atualizado;



MUNICÍPIO DE BARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

- o)** grupo sanguíneo fator RH;
 - p)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para as funções que exigirem este documento; inscrição de registro na categoria de classe;
 - q)** Cartão do SUS, se o candidato for inscrito;
 - r)** certidão de nascimento e respectiva carteira de vacinação dos filhos ou equiparados, de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválidos, de qualquer idade. Caso o candidato não possua filhos, apresentar declaração informando que não possui;
 - s)** declaração de bens e valores que constituam o seu patrimônio. No caso de inexistência de bens e valores, apresentar declaração, conforme modelo a ser fornecido pelo Município;
 - t)** declaração de dependentes para fins de pagamento de salário-família e retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
 - u)** declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos na CF/88, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos VI e VII da CF/88. Caso o candidato detenha cargo, emprego, função ou perceba proventos de aposentadoria, apresentar declaração informando que possui, descrevendo local e carga horária.
- 11.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6. O candidato que, ao ser convocado, não aceitar a vaga oferecida de contratação temporária, poderá requerer seu reposicionamento no final da lista de classificados, para segunda chamada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, bem como apresentar todos os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município, para fins de formalização da contratação.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no presente edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o Setor Jurídico do Município.

13. CRONOGRAMA DE EVENTOS E DOS ANEXOS:

13.1. O processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 09 a 19 de setembro de 2022.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 22 de setembro de 2022.

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO A NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 23 de setembro de 2022.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO: 26 de setembro de 2022.

JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO 27 de setembro de 2022.

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS: 28 de setembro de 2022.

ANALISE DOS CURRÍCULOS: 29 de setembro a 03 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE BARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 04 de outubro de 2022.

RECURSO QUANTO AO RESULTADO: 05 de outubro de 2022.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO: 06 de outubro de 2022.

JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO: 07 de outubro de 2022.

APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 10 de outubro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 11 de outubro de 2022.

3.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Atribuições das funções;

II – Formulário de inscrição;

III – Formulário de apresentação do currículo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em:06/09/2022

Secretaria Municipal da Administração.



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES: PROFESSOR ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Descrição Sintética: executar atividades pedagógicas de aprendizagem, higiene, alimentação e recreação infantil.

b) Descrição Analítica: elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno respeitando as fases do desenvolvimento infantil; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação, respeitando as fases do desenvolvimento infantil; zelar pela integridade das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, zelando por eles em tempo integral; receber as crianças no início do turno, acolhendo-as nesse momento; orientar as crianças durante brincadeiras livres e dirigidas, passeios, atividades musicais, danças, teatro, recortes, colagens, desenhos, bater palmas, cantar, pintar e outras que necessitem de sua atenção; comunicar aos pais e/ou responsáveis os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da equipe diretiva qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua



MUNICÍPIO DE BARÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

responsabilidade; acompanhar os momentos de soninho dos alunos, zelando por sua segurança e bem-estar o tempo todo em que estiverem sob sua responsabilidade. apurar a frequência diária das crianças e comunicar à direção caso haja infrequência de alunos; zelar pela organização e limpeza do ambiente de trabalho; utilizar os mecanismos de avaliação; realizar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observações dos alunos; . Participar dos eventos da escola sempre que solicitado (apresentações, desfiles e afins, alusivos as datas comemorativas, e outros); realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico, quando houver; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do Plano Político Pedagógico, Planos de Estudos, Plano Municipal de Educação, Regimento Escolar e afins; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; acompanhar os momentos de soninho. Conhecer a rotina da escola, executando as tarefas necessárias ao bom andamento do trabalho. Demonstrar atitudes de cordialidade, respeito e carinho pelos colegas de trabalho, crianças e seus familiares.



**MUNICÍPIO DE BARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II
EDITAL DE ABERTURA Nº 20/2022**

Nº. de inscrição do candidato:	Função:
---------------------------------------	----------------

Nome completo do candidato: _____

_____ Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Município)

-----corte aqui -----

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2022

Nº de inscrição do candidato:				
Função:				
Nome do candidato:				
Data Nascimento	___/___/___	RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço completo				
Município:				
CEP:		UF	Tel. fixo:	
Tel. celular:			E-mail:	

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado, que reúno os requisitos legais para a presente inscrição e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital quando da futura e eventual contratação.

DATA: ___/___/___.

_____ Assinatura do Candidato

_____ Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Município)

	CHECK-LIST:
<input type="checkbox"/>	Preencheu este formulário de inscrição e o mesmo foi assinado?
<input type="checkbox"/>	Anexou cópia de documento de identificação?
<input type="checkbox"/>	Apresentou o formulário do Anexo III (títulos), devidamente preenchido?
<input type="checkbox"/>	Anexou ao formulário do Anexo III os respectivos títulos, devidamente numerados?
<input type="checkbox"/>	Elaborou o Anexo III e os respectivos títulos em duas vias (uma para a Comissão e a segunda para o candidato)?



MUNICÍPIO DE BARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Função: _____ Nº inscrição: _____

Nome do candidato: _____ Nº Edital: 20/2022

Campos para preenchimento pelo candidato e comissão:

Exigência do cargo	Comprovante de habilitação para a função de _____, apresentando o curso de _____, () concluído ou () em andamento. (Este título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo neste formulário).
--------------------	--

Título de:	Nº do título	Nº horas	Histórico/resumo	Pré-pontuação candidato	Pontuação da comissão
Graduação					
Especialização					
Mestrado					
Doutorado					
Pós-doutorado					
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Encontros					
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Encontros					
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Encontros					
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Encontros					



MUNICÍPIO DE BARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

Encontros					
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Encontros					
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Encontros					
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Encontros					
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Encontros					
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Encontros					
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Encontros					
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Encontros					
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Encontros					
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, oficinas, Workshops,					



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro - Telefone: 51-3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br

Verificar a grade de pontuação de títulos para preenchimento deste formulário.

Entregar/encaminhar este formulário em 02 (duas) vias, conforme edital.

Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, divórcio, etc...), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento